SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
Homologação / Adjudicação	5
Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais | **Decretos**

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.365/21, DE 10 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a reclassificação do Municipio de Itapura para Fase Vermelha do Plano São Paulo e as medidas temporárias de enfrentamento à COVID-19.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico nacional em relação à infecção pelo novo coronavirus, causador da COVID-19;

Considerando as medidas a serem implementadas para enfrentamento da Pandemia por coronavírus de que trata o Decreto Estadual n.° 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

Considerando que Estado de São Paulo foi reclassificado em sua totalidade para a Fase Vermelha do Plano de Contigência, mantidas algumas restrições da Fase Emergencial.

DECRETA:

Art. 1º – De 12 de abril de 2021 até 18 de abril de 2021 apenas serviços essenciais abaixo elencados poderão funcionar com atendimento presencial, adotando todos os protocolos sanitários.

I. Farmácias;
II. Supermercados, mercados e mercearias e feiras, devendo limitar o ingresso de pessoas no estabelecimento a 1 (uma) pessoa por familia, não excedendo 30% da capacidade prevista no alvará de funcionamento, sendo proibido o consumo no local;
III. Padarias, sendo proibido o consumo no local;
IV. Açougues;
V. Postos de combustíveis, exceto lojas de conveniênicas;
VI. Lavanderias;
VII. Transporte coletivo;
VIII. Hotéis, pousadas e outros serviços de hotelaria;
IX. Bancos, correios e Casas Lotéricas;
X. Oficinas mecânicas e autopeças e chaveiro;

1

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

XI. Unidades Basicas de Saúde, assistência à saúde, incluídos clínicas e serviços médicos;
XII. Clínicas veterinárias;
XIII. Restaurantes e lanchonetes, somente para atendimento no sistema *drive-thru*, *retirada no local* e *delivery*;
XIV. Lojas de material de construção e serviços de construção civil;
XV. Serviços públicos, telecomunicações e internet.

Paragrafo Unico - Os estabelecimentos considerados essenciais deverão cumprir estritamente os protocolos sanitário de cada setor.

Art. 2º – Permanece proibido o atendimento presencial em estabelecimentos de produtos e serviços considerados não essenciais, ressalvada a atividade interna seguindo os protocolos sanitários e a realização de entrega por *delivery, retirada no local e drive-thru*.

Art. 3º - Permanece vedada a realização de celebrações religiosas coletivas, ressalvada a permissão para realização de cultos e missas no sistema *drive in* ou de forma *on-line*, limitado a permanência nos templos de, no maximo, 10 (dez) pessoas, desde que cumpridos todos os protocolos sanitarios e de distanciamento de 2 metros.

Art. 4º – Todas as atividades administrativas privadas devem ser desempenhadas atraves do teletrabalho, enquanto a Fase Vermelha perdurar.

Art. 5º – O atendimento presecial nos prédios públicos continuara restrito, com execeção dos Serviços Sociais, Saúde e Segurança.

Paragrafo único. O atendimento ao público sera realizado, preferenciamente, de forma remota, por e-mail, telefone ou através dos serviços online disponiveis no sitio eletronico da Prefeitura: www.itapura.sp.gov.br.

Art. 6º – A Prefeitura Municipal de Itapura, em razão da pandemia por COVID -19, poderá remanejar servidores municipais entre as Secretarias, Departamentos e Setores, a fim de suprir necessidades extraordinárias e consecução de serviço público essencial.

Art. 7º – Fica mantido o toque de recolher no periodo compreendido entre as 20 hs (vinte horas) e às 05 hs (cinco horas).

2

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Art. 8º – Permanece vedado a realização de eventos esportivos ou recreativos de qualquer espécie, em area publica ou particular, assim como a reunião ou concentração de pessoas em espaços públicos ou particulares, inclusive nas praias.

Art. 9º - O descumprimento das normas sanitarias e regras contidas neste decreto, implicará nas sanções previstas na legislação vigente.

Paragrafo Unico - Os fiscais e autoridades sanitárias designadas poderão fazer identificação das pessoas que infringirem as medidas sanitárias por meio fotografias, vídeos, identificação de placas de veículo, a fim de instruir o auto de infração, bem como a posterior tomada de medidas judiciais.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando- se as disposições contrarias.

Itapura-SP, 10 de abril de 2021.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

3

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Licitações e Contratos

Ratificação

EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 505/2021 – DISPENSA - RATIFICAÇÃO - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II - CONTRATADA: OLIVELTON DA SILVA LIMA 31263320805, CNPJ nº 32.701.710/0001-35 - contratação de empresa para execução de serviços de formação de gestores e professores da rede Municipal de Ensino, no município de Itapura, conforme Termo de Referencia. – VALOR GLOBAL: R$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais) - DATA: 08 de abril de 2021 - Fabio Dourado – Pref. Mun.

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Despacho do Prefeito Municipal - De: 09/04/2021 - PROCESSO 499/2021 – Tomada de Preços 001/2021 – Objeto: execução de 5.002,70 metros quadrados Recapeamento Asfáltico em CBUQ em diversas Ruas – CONVÊNIO 100187/2020, celebrado com o Estado de São Paulo por meio da Secr. de Desenv. Regional - Homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços 001/2021, Processo 499/2021 e ADJUDICANDO seu objeto à empresa GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.860.319/0001-40, no valor global de R$ 155.371,23(cento e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e um real e vinte e três centavos), ante as competências a mim conferidas autorizo a assinatura do contrato e emissão de respectiva Nota de Empenho – Fabio Dourado - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Despacho do Prefeito Municipal - De: 12/04/2021 - PROCESSO 503/2021 – Tomada de Preços 002/2021 – Objeto: execução de Obras de Reforma da área de Laser José Euclides dos Anjos – Iluminação Publica – CONVÊNIO 100189/2020, celebrado com o Estado de São Paulo por meio da Secr. de Desenv. Regional - Homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços 002/2021, Processo 503/2021 e ADJUDICANDO seu objeto à empresa LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 19.280.448/0001-34, no valor global de R$ 132.364,92(cento e trinta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos três centavos),, ante as competências a mim conferidas autorizo a assinatura do contrato e emissão de respectiva Nota de Empenho – Fabio Dourado - Prefeito Municipal.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 499/2021 - TOMADA DE PREÇO 001/2021- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA. - OBJETO: execução de 5.002,70 metros quadrados Recapeamento Asfáltico em CBUQ em diversas Ruas – CONVÊNIO 100187/2020, celebrado com o Estado de São Paulo por meio da Secr. de Desenv. Regional. - VALOR: R$ 155.371,23(cento e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e um real e vinte e três centavos) - DATA DA VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2021. - Fabio Dourado - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 503/2021 - TOMADA DE PREÇO 002/2021- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME - OBJETO: execução de Obras de Reforma da área de Laser José Euclides dos Anjos – Iluminação Publica – CONVÊNIO 100189/2020, celebrado com o Estado de São Paulo por meio da Secr. de Desenv. Regional. - VALOR: R$ 132.364,92(cento e trinta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos três centavos) - DATA DA VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2021. - Fabio Dourado - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 505/2021 – DISPENSA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: OLIVELTON DA SILVA LIMA 31263320805 - OBJETO: contratação de empresa

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

para execução de serviços de formação de gestores e professores da rede Municipal de Ensino, no município de Itapura, conforme Termo de Referencia. - VLR GLOBAL: R$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais) – FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II - DATA: 09 de abril de 2021 - Fabio Dourado – Pref. Mun.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO nº: 1019/2020 – DISPENSA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: CICERO LUIZ LOPES - OBJETO: Locação de um imóvel residencial, destinado para fins residenciais da família da Sra LUCIANE NASCIMENTO DA SILVA – VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) - DATA DA VIGÊNCIA: 18 de Março de 2021. - Fabio Dourado - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO 399/2021 – DISPENSA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: FF CONSTRUTORA, LOCAÇÃO E COMENRCIO EIRELI - EPP - OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de instalação de rede de dados categoria 6 na UBS II, no município de Itapura com fornecimento de material e mão de obra - VLR GLOBAL: R$ 15.208,00(quinze mil duzentos e oito reais) – FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II - DATA: 23 de março de 2021 - Fabio Dourado – Pref. Mun.

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO 236/2021 – DISPENSA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: EVANDRO JUNIOR FERREIRA DA SILVA – ME - OBJETO: contratação de empresa para de serviços na área do Turismo para continuidade na atualização no Plano Diretor e outros serviços relacionados ao Setor turístico, conforme Termo de Referencia. - VLR GLOBAL: R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais) – FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II - DATA: 30 de março de 2021 - Fabio Dourado – Pref. Mun.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO nº: 1662/2019 – DISPENSA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA - OBJETO: prorrogação de vigência por mais 12 meses ref. serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de RSS gerados no município de Itapura do grupo A2(carcaça de animais pequenos e médio porte). - FUNDAMENTO LEGAL: Clausula Quinta do Termo Aditivo ao Contrato e Artº 57 da Lei nº 8.666/93. DATA: 29 de janeiro de 2021 - Fabio Dourado - Prefeito Municipal